

VILA PRUDENTE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos

UNIDADE DE CADASTRO

Processo SEI 6060.2019/0000388-4 Solicitação de numeração oficial

Solicitante: Mario Apuzo

Para o contribuinte 118.328.0009-0, sito à Rua Secundino Domingues, para o antigo nº 664 coube o número 664 Oficial, conserva-se para o mesmo contribuinte o antigo nº 40 atual nº 660 Oficial conforme LMD publicada no DOC de 16/03/1976.

DEFIRO nos termos do Decreto 49.346/08.

Processo SEI 6060.2019/000016-7 Solicitação de numeração oficial

Solicitante: Kelvin Filipini Terleskie

Para o contribuinte 118.035.0011-4, sito à Rua alto Alegre, para o antigo nº 158-2 coube o número 162 Oficial e para o antigo nº 158-3 coube o número 164 Oficial, conserva-se para o mesmo contribuinte o antigo nº 13 atual nº 158 Oficial, concedido através de LMD publicada no DOC de 29/03/1977.

DEFIRO nos termos do Decreto 49.346/08.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 249

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

6025.2018/0017860-6 - (Atestado de conservação em bem tombado)

Interessado: Agropecuária 477 SA

COMUNIQUE-SE:

comunicar ao interessado:

Apresentar documentos atestando a condição de originalidade do imóvel, através de histórico, plantas, fotos, certificados de regularidade, etc.

Apresentar relatório fotográfico de cada uma das fachadas, coberturas, áreas ajardinadas, etc. Descrever e detalhar o estado de conservação de cada elemento arquitetônico e respectivos materiais construtivos, referenciando a localização das imagens.

Apresentar laudo técnico assinado por profissional habilitado atestando as condições de segurança das instalações elétricas, bem como das instalações e equipamentos de segurança contra incêndio.

Descrever as intervenções de restauro, conservação ou manutenção dos últimos 5 anos.

Detalhar as ações sistemáticas das rotinas de manutenção. Incluir os procedimentos para a correção de eventuais ocorrências.

Prazo: 30 dias

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

PORTARIA Nº. 072/SMC-G/2019

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a composição da Comissão Julgadora da 26ª Edição de Fomento à Dança - Edital nº 04/2019/SMC/CFOC/SFA, conforme previsto no item 6º do Edital nº 04/2019/SMC-NFC, para:

Excluir: Maria Regina Santos – CPF: 290.123.708-84 e, Incluir: Glauciete Martins Gomes - CPF: 300.556.768-04.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

COMUNICADO

8510.2019/0000103-3. I – Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade; considerando a ausência do procedimento licitatório ferindo o Princípio da Isonomia; considerando a ausência do processo administrativo ferindo a Lei Municipal 14.141/2006 em seu artigo 1º §1º inciso II; Em atenção ao disposto no artigo 106 cumulado com o artigo 107 em seu inciso III do Decreto 51.714/2010, e na competência a mim atribuída por intermédio do título de nomeação nº 22/2019, publicado no DOC de 05. 02.2019, e, art.48C da Lei 14.141/2006 cumulado com o art. 108 do Decreto 51.714/2010; DETERMINO A INTIMAÇÃO de terceiros interessados, para que apresentem no prazo de 15 (QUINZE) DIAS suas manifestações, quanto a anulação do ato administrativo que deu origem à Contratação de Patrocínio Incentivado ao Projeto Plano Anual registrado junto ao Ministério da Cultura PRONAC nº 164175, com Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A. no valor de R\$19.988,28; Sul América Companhia Nacional de Seguros no valor de R\$ 100.025,52; e; Sul América Odontológico S.A no valor de R\$ 79.986,19; totalizando o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL SME Nº. 01, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e visando a atender o princípio da publicidade, faz saber que se encontra aberto o processo de inscrição e avaliação de obras literárias para o projeto Minha Biblioteca e para o acervo das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, nos termos definidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a convocação de detentores de direitos autorais para inscreverem obras literárias, em língua portuguesa, para análise da Secretaria Municipal de Educação visando à aquisição de livros para distribuição a estudantes no âmbito do projeto Minha Biblioteca e para composição do acervo das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão fornecer à SME 2 (dois) exemplares de cada um dos títulos a serem analisados, os quais deverão ser entregues, pessoalmente ou pelo correio, ao Núcleo Técnico de Currículo da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – Vila Clementino – CEP 04037-002 – Sala 301B, entre os dias 29/04/2019 e 10/05/2019, das 9h às 16h30.

2.2 A entrega das obras à Secretaria Municipal de Educação deverá ser obrigatoriamente precedida de seu cadastro em formulário online disponível no Portal da Secretaria Municipal de Educação (<http://educacao.prefeitura.sp.gov.br>).

2.3 Não serão encaminhadas para análise obras entregues após o prazo definido no item 2.1, ainda que cadastradas no formulário online.

2.4 As obras recebidas por via postal após o prazo determinado no item 2.1 não serão encaminhadas para análise, ainda que postadas dentro do prazo.

2.5 Não serão analisadas obras com apenas um exemplar entregue para avaliação.

2.6 Não serão analisadas obras ainda não editadas.

2.7 Cada detentor de direito autoral poderá inscrever até 10 (dez) obras em cada uma das categorias abaixo relacionadas:

I. Categoria 1: Obras literárias voltadas a bebês e crianças de até 3 anos;

II. Categoria 2: Obras literárias voltadas a crianças de 4 a 5 anos.

2.8 Cada detentor de direito autoral poderá inscrever até 5 (cinco) obras em cada uma das categorias abaixo relacionadas:

I. Categoria 3: Obras literárias voltadas a crianças de 6 a 8 anos;

II. Categoria 4: Obras literárias voltadas a crianças de 9 a 11 anos;

III. Categoria 5: Obras literárias voltadas a crianças e adolescentes de 12 a 14 anos;

IV. Categoria 6: Obras literárias voltadas a jovens e adultos.

2.9 A SME não fornecerá protocolo de recebimento dos exemplares enviados para análise, cabendo a cada detentor de direito autoral providenciar seu próprio comprovante de entrega caso julgue necessário.

2.10 Após o término do período de inscrição, a SME tomará pública a relação das obras recebidas e encaminhadas para análise.

2.11 Os exemplares apresentados à SME não serão devolvidos aos detentores de direitos autorais, devendo ser direcionados para o uso de equipes da SME, das DREs ou de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS OBRAS LITERÁRIAS A SEREM INSCRITAS

3.1 Os livros deverão ser literários.

3.2 Serão selecionadas obras dos seguintes gêneros literários:

- I. Poema;
- II. Conto, crônica, parladias,
- III. Romance, novela, teatro, texto da tradição popular;
- IV. Cantigas, brincadeiras cantadas,
- V. Quadrinhas, adivinhas, contos de repetição;
- VI. Cartas e histórias em quadrinhos.
- VII. Memória, diário, biografia, relatos de experiências;
- VIII. Obras clássicas da literatura universal;
- IX. Livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos.

3.3 A obra deverá apresentar-se em volume único e só poderá ser inscrita individualmente, ainda que faça parte de coleção.

3.3.1 Na hipótese de a obra conter anexos ou similares indispensáveis à sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, ser parte integrante do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado e nem ser consumíveis.

3.4 As obras deverão atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

3.5 Somente pessoas jurídicas poderão inscrever títulos, os quais devem fazer parte dos catálogos de editoras em atuação no mercado editorial.

3.6 Serão aceitas traduções de obras literárias desde que atendam as características das obras especificadas neste Edital.

3.6.1 A adequação da tradução é critério a ser considerado na análise.

3.7 Serão aceitas adaptações de obras literárias.

3.8 Serão aceitas antologias desde que se explicitem, em prefácio, introdução ou apresentação, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização.

3.8.1 A organização da antologia será critério para a análise.

3.8.2 Para fins deste Edital, considerar-se-á antologia a reunião de textos de um ou mais autores, organizados em torno de uma proposta editorial consistente.

3.9 Não poderão ser inscritas obras literárias:

I. Em domínio público, originalmente inscritas em língua portuguesa;

II. Acompanhadas de caderno de atividade ou que contenham anexos em separado;

III. Com lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam a criança a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo.

3.10 Para a educação infantil, as obras deverão ser confeccionadas em material atóxico, de forma a possibilitar o manuseio por crianças de 0 a 5 anos, podendo ser apresentadas em diferentes tamanhos.

3.11 Os livros-brinquedo deverão, obrigatoriamente, conter o selo do Inmetro.

3.12 Será excluída do processo a obra que for inscrita concomitantemente em mais de uma categoria.

4. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

4.1 A avaliação das obras será realizada por meio de Comissão de Seleção, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e das Diretorias Regionais de Educação, a ser constituída em ato específico.

4.2 A seleção das obras a serem adquiridas será pautada pelos seguintes princípios:

I. Literatura entendida como possibilidade de ampliação do universo cultural do estudante;

II. Prevalência da intenção literária sobre a intenção pedagógica e educativa no trabalho com a literatura.

III. Consonância com as leis educacionais e as propostas curriculares da Rede Municipal de Ensino.

4.3 Cada obra literária será avaliada à luz dos seguintes critérios:

I. Características físicas, aspectos gráficos e paratextuais:

- a) Capa;
- b) Qualidade gráfica (encadernação, papel, impressão);
- c) Projeto gráfico (programação visual);
- d) Qualidade da reprodução das ilustrações;
- e) Legibilidade dos caracteres;
- f) Contextualização do autor e da obra;
- g) Possibilidade de garantir a acessibilidade a estudantes com deficiência.

II. Trabalho estético com a linguagem:

- a) Exploração artística do tema;
- b) Exploração de recursos expressivos ligados à enunciação literária;

III. Possibilidade de ampliação do repertório linguístico dos leitores e a fruição estética.

d) Diálogo entre a linguagem verbal e outras linguagens que compõem a obra;

III. Ilustrações (se aplicável):

- a) Elaboração artística das ilustrações e imagens;
- b) Importância das ilustrações na complementação e ampliação do sentido do texto;
- c) Ausência de estereótipos ou representações ofensivas.

IV. Temática

- a) Possibilidade de ampliação das referências culturais e reflexão crítica do leitor;
- b) Inexistência de didatismo, moralismo, preconceitos, estereótipos ou qualquer tipo de discriminação;
- c) Possibilidade de ampliação das referências culturais e de reflexão crítica do estudante sobre si, o outro e o mundo;
- V. Construção das personagens:
 - a) Inexistência de estereótipos relacionados a etnia, raça, aparência física, identidade de gênero, condição social, entre outros.

b) Valorização da diversidade social, cultural e étnica na caracterização das personagens.

VI. Conjunto da obra:

a) Capacidade de motivar a leitura e estimular a novas leituras.

4.4 Na definição da relação de obras a serem adquiridas, a Comissão de Seleção levará em consideração também os seguintes critérios:

I. Preferência a títulos que não tenham sido contemplados nas atualizações anteriores de acervo das Unidades Educacionais e Bibliotecas dos CEUs;

II. Diversidade de contextos socioeconômicos, culturais, ambientais e históricos entre as obras selecionadas e abordagem da diversidade de tradições, sociedades e problemas do mundo;

III. Diversidade de autores, autoras e gêneros textuais e atendam os perfis de leitores de todos os estudantes matriculados nas Unidades Educacionais.

4.5 A relação de obras selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação para cada um dos projetos será divulgada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no fim de junho de 2019.

4.6 A seleção de uma obra não obriga sua aquisição, podendo esta ser suspensa a qualquer momento pela SME ou pelo detentor de direitos autorais após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5. DA AQUISIÇÃO DAS OBRAS SELECIONADAS

5.1 As condições para contratação e os detalhes relativos a descontos a serem aplicados, acessibilidade (atendimento à Lei Federal nº. 13.146/2015), certificações ambientais, customização, quantidades, entregas e prazos serão informados e negociados pela SME com as editoras/distribuidoras com obras selecionadas.

5.2 Para a contratação pela SME, a editora/distribuidora deverá apresentar toda a documentação relativa à sua regularidade fiscal, além de carta de exclusividade e notas fiscais que comprovem o valor de capa praticado.

5.3 A editora/distribuidora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil para que receba o pagamento relativo às obras fornecidas.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 23/04/19, PÁGINAS 70 E 71 COMUNICADO Nº 323, DE 22/04/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ESCOLHA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS EM QUE ATUARÃO COMO INSTRUTORES DE INSTRUMENTOS DE METAIS E PERCUSSÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS.

6016.2017/0056159-0

4 - Relação das Unidades Educacionais disponíveis para escolha:

- DRE FREGUESIA/BRASILANDIA
EXCLUIR: EMEF FEDERICO GUSTAVO DOS SANTOS - AVIADOR, TTE.
DRE SÃO MIGUEL
EXCLUIR: EMEF PEDRO TEIXEIRA

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 4.772/15, mediante Parecer Técnico da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE com base na Portaria SME nº 8784/16, APROVO a Prestação de Contas apresentadas pelos CEI(s)/CRECHE(s), abaixo relacionadas nos valores correspondentes, tendo como objeto a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no que se refere aos gastos na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, destinados à Alimentação escolar dos alunos matriculados nestas entidades, recursos estes oriundos de Transferência Federais – por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

OR. DEM	INEP	NOME	CNPJ	PROCESSO SEI	VALOR
1.	35470909	CEI REINO DA CRIANÇA	11.518.924/0002-81	6016.2016/0014613-2	26.982,50
2.	35390586	CEI ASBEN III	96.476.924/0002-19	6016.2016/0000646-2	25.312,94
3.	35183349	CEI CANTINHO FELIZ	22.690.069/0012-80	6016.2016/0000608-0	50.604,84
4.	35477641	CEI VILA GUILHERME	22.690.069/0011-07	6016.2016/0005723-7	54.930,04

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

DESPACHO DA DIRETORA

À vista dos elementos contidos no presente e no exercício das atribuições a mim conferidas pelo Decreto nº 53.692 de 08/01/2013, Lei Municipal nº 13.991 de 10/06/2005, nos Decretos Municipais nº 46.230 de 23/08/2005 e 47.837 de 31/10/2006, na Portaria SME nº 4554 de 11/11/2.008 e Portaria SME nº 2517 de 06/03/2019, AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho para Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, do 1º repasse/2019, a favor da APM da Unidade a seguir, onerando as dotações nº 16.13.12.365.3010.2840.33.50.39.00.00 e 16.13.12.365.3010.2840.44.50.52.00.00, do orçamento vigente:

APM/MEIS	CNPJ	PROCESSO	CUSTEIO RS	CAPITAL RS
EMEI CORONEL JOSÉ CANAVO FILHO	50.861.418/0001-61	2019-0.012.631-8	15.069,60	0,00

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - PTRF – INTERESSADO: APMS DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA

A Diretoria Regional de Educação – FO/BRAS, à vista dos elementos constantes do processo abaixo relacionado, nos termos da legislação vigente, publica o Extrato do Termo de Compromisso, celebrado

entre a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria Regional de Educação - FO/BRAS, e a Associação de Pais e Mestres da APM e às Associações de Pais e Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados –APMSUAC, das Unidades Educacionais

Objeto: atender com os recursos financeiros as APM's , no que se refere à cobertura das despesas enumeradas nos incisos I a VI do artigo 3º da Lei nº 13.991/05, para a execução de ações que beneficiem os alunos e a escola e os alunos, servidores, usuários e amigos do CEU. Signatários: Senhora Marcia Regina Barrelli, Diretora Regional de Educação e Presidente da Diretoria Executiva da APM abaixo relacionada:

Dotações a serem oneradas:
EMEI e CEI: Custeio: 16.13.12.361.3010.2840.33.50.39.00.00 e Capital: 16.13.12.361.3010.2840.44.50.52.00.00.
Data da Lavratura: 23/04/2019

TCI DRE	Termo de Processo nº	Unidade Educa- cional APM	C.N.P.J.	Presidente da Di- retoria Executiva
FO 18/19	2019-0.012.631-8	EMEI CORONEL JOSÉ CANAVO FILHO	50.861.418/0001-61	FLAVIA CAROLINA MOVA GIROTTO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

ADIANTAMENTO

APROVO nos termos do disposto no artigo 16, Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, a Prestação de Contas dos Processos de Adiantamento – MARÇO/2019:

PROCESSO	RESPONSÁVEL	CPF	VALOR MARÇO
6016.2019/0009592-4	JULIANA LOPES VEIGA	395.615.178-09	RS 4.000,00
6016.2019/0009593-2	MÔNICA STOPASSOLI	113.974.128-44	RS 1.000,00
6016.2019/0009595-9	DIANA FERDELE FERREIRA	305.130.838-20	RS 1.000,00
6016.2019/0009596-7	LEANDRA MARQUES RODRIGUES OLIVEIRA	314.081.398-80	RS 1.000,00
6016.2019/0009597-5	CAMILA CAROLINA G. FERNANDES	313.587.538-57	RS 1.000,00
6016.2019/0009601-7	SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA	302.536.388-60	RS 1.000,00
6016.2019/0009603-3	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	259.217.048-06	RS 1.350,00
6016.2019/0009606-8	NAIARA BARBOSA RIBEIRO	272.659.578-22	RS 1.000,00
6016.2019/0009608-4	VALERIA C. FRIGO R. RODRIGUES	285.426.718-48	RS 1.000,00
6016.2019/0009609-2	MARISA DE PAULA ESTEVES	035.785.738-09	RS 1.000,00
6016.2019/0009611-9	MARIA GESSILENE SANTOS CHAVES DE SOUZA	252.563.238-90	RS 1.000,00

6016.2019/0009614-9	LUANA RABETHGE DE FREITAS	318.872.248-66	RS 1.100,00
6016.2019/0009616-5	VIRGINIA DE SOUZA	269.561.538-82	RS 2.000,00
6016.2019/0009620-3	EDSON DIAS	060.216.318-89	RS 3.000,00
6016.2019/0009621-1	EUSEU PEREIRA NEVES	074.261.318-66	RS 3.000,00
6016.2019/0009622-0	CLEZIO GANGLITZ	388.888.748-87	RS 3.000,00
6016.2019/0009624-6	EDUARDO ANTONIO GONCALVES	035.696.498-14	RS 5.000,00
6016.2019/0009627-0	JANAINA FERREIRA BORBA	156.354.758-92	RS 1.200,00